DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 04 de novembro de 2025 | Edição nº 201

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Terça-feira, 04 de novembro de 2025 | Edição nº 201

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Decretos 3

Atos de Pessoal 13

Portarias 13

Licitações e Contratos 20

Aviso de Licitação 20

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM 21

Atos Administrativos 21

Concessão de Aposentadoria 21

Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 4.942, de 19 de agosto de 2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - O Anexo I do Decreto Municipal nº 4.942, de 19 de agosto de 2025, passará a vigorar da seguinte forma:

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – **Assessoria Jurídica do Município:**

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3		
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6	JUR-C06-001; JUR-C06-002	2
DCA-7		
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10	JUR-C10-001; JUR-C10-002	2

1

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	JUR-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3	JUR-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Anexo I do Decreto 4.942, de 19 de agosto de 2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01.10.2025.

Lambari, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Franul Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.013, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de outubro de 2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - O Anexo I do Decreto Municipal nº 5.001, de 21 de outubro de 2025, passará a vigorar da seguinte forma:

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Desenvolvimento Social:

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2		
DCA-3	DSO-C03-001; DSO-C03-002; DSO-C03-003; DSO-C03-004	4
DCA-4		
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7		
DCA-8		
DCA-9	DSO-C09-001	1
DCA-10		

1

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	DSO-G01-001	1
GTED-2	DSO-G02-001	1
GTED-3	DSO-G03-001	1
GTED-4		
GTED-5		
GTED-6		

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Anexo I do Decreto nº 5.001, de 21 de outubro de 2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2025.

Lambari, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Franil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Anexo I do Decreto Municipal 4.958, de 08 de setembro de 2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - O Anexo I do Decreto Municipal 4.958, de 08 de setembro de 2025, passará a vigorar da seguinte forma:

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Obras e Limpeza Pública:

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1		
DCA-2	OLP-C02-001	1
DCA-3	OLP-C03-001; OLP-C03-002	2
DCA-4	OLP-C04-001; OLP-C04-002	2
DCA-5	OLP-C05-001	1
DCA-6		
DCA-7	OLP-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

1

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	OLP-G01-001	1
GTED-2		
GTED-3		
GTED-4	OLP-G04-001; OLP-G04-002	2
GTED-5	OLP-G05-001	1
GTED-6	OLP-G06-001	1

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Anexo I do Decreto 4.958, de 08 de setembro de 2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Franul Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2025_____

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.015, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 5.008, de 24 de outubro de 2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - O Anexo I do Decreto Municipal nº 5.008, de 24 de outubro de 2025, passará a vigorar da seguinte forma:

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Gabinete do Prefeito:

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	GAB-C01-001	1
DCA-2		
DCA-3	GAB-C03-001; GAB-C03-002; GAB-C03-003; GAB-C03-004	4
DCA-4	GAB-C04-001	1
DCA-5	GAB-C05-001; GAB-C05-002	2
DCA-6	GAB-C06-001; GAB-C06-002	2
DCA-7	GAB-C07-001; GAB-C07-002; GAB-C07-003	3
DCA-8	GAB-C08-001; GAB-C08-002	2
DCA-9	GAB-C09-001	1
DCA-10	GAB-C10-001	1

1

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	GAB-G01-001; GAB-G01-002; GAB-G01-003	3
GTED-2	GAB-G02-001; GAB-G02-002; GAB-G02-003	3
GTED-3	GAB-G03-001; GAB-G03-002	2
GTED-4	GAB-G04-001; GAB-G04-002; GAB-G04-003	3
GTED-5	GAB-G05-001; GAB-G05-002; GAB-G05-003	3
GTED-6	GAB-G06-001; GAB-G06-002; GAB-G06-003	3

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o disposto no Anexo I do Decreto 5.008, de 24 de outubro de 2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.016, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº 5.009, de 24 de outubro de 2025, e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XI do art. 129 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto nos arts. 12 e seguintes da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025,

DECRETA:

Artigo 1º - O Anexo I do Decreto Municipal nº 5.009, de 24 de outubro de 2025, passará a vigorar da seguinte forma:

Anexo I
(a que se refere o art. 1º)

I – Diretoria de Fazenda:

I.1 – Cargos de provimento em comissão (art. 12 da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de cargos
DCA-1	FAZ-C01-001; FAZ-C01-002; FAZ-C01-003	3
DCA-2	FAZ-C02-001	1
DCA-3	FAZ-C03-001; FAZ-C03-002; FAZ-C03-004	3
DCA-4	FAZ-C04-001	1
DCA-5		
DCA-6		
DCA-7	FAZ-C07-001	1
DCA-8		
DCA-9		
DCA-10		

1

I.2 – Gratificações temporárias estratégicas (art. 12-E da Lei nº 28, de 19 de dezembro de 2019, com redação aprovada pela Lei nº 2.312, de 07 de maio de 2025)

Espécie/Nível	Identificação	Quantitativo de gratificações
GTED-1	FAZ-G01-001	1
GTED-2	FAZ-G02-001	1
GTED-3	FAZ-G03-001	1
GTED-4	FAZ-G04-001	1
GTED-5	FAZ-G05-001	1
GTED-6	FAZ-G06-001	1

Artigo 2º. Revogam-se as disposições em contrário em especial o Decreto Municipal nº 5.009, de 24 de outubro de 2025.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Franil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: _____/_____/2025_____.

Atos de Pessoal

Portarias

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 334/2.025

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - revogar as Portarias nº 299/2025, 307/2025, 308/2025, 309/2025 e 310/2025, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, que atribuíram gratificações temporárias estratégica **EDU-G02-001, SAU-G03-001, SAU-G03-002, SAU-G05-001, SAU-G05-002**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de setembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 335/2025

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, atribui a **Jeferson Soares Machado** a gratificação temporária estratégica GTE-3 **DEF-G03-001**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 336/2025

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, atribui a **Mariângela Catão dos Santos Silva** a gratificação temporária estratégica GTE-2 **DSO-G02-001**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 337/2025

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, atribui a **Paulo José Gonçalves Viola Brandão** a gratificação temporária estratégica GTE-4 **OLP-G04-002**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 338/2025

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, atribui a **Lidiane da Silva Moreira Paiva** a gratificação temporária estratégica GTE-3 **SAU-G03-001**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 339/2025

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - nos termos da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, atribui a **Maria Fernanda da Silva Coutinho** a gratificação temporária estratégica GTE-3 **SAU-G03-002**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Av. Renato Nascimento, nº 1.051 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

PORTARIA RH/DP Nº 340/2025

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, Leonardo Framil Lobo Santos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonera o Sr. **Thales Heitor Souza Alves** do cargo em comissão DCA-08 DSO-C08-001, o qual foi nomeado através da Portaria RH/DP nº 275/2025.

Artigo 2º - Nomeia o Sr. **Thales Heitor Souza Alves**, nos termos do art. 11 e seguintes da Lei Municipal Complementar nº 28, de 19 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.312, de 07 de maio de 2025, para o cargo de provimento em comissão DCA-09 **DSO-C09-001**.

Artigo 3º - Designa o Sr. **Thales Heitor Souza Alves** para exercer as chefias da Diretoria de Desenvolvimento Social e da Diretoria de Esporte.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01 de outubro de 2025.

Lambari, 30 de outubro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em:_____/_____/2025_____.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG
AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000
CNPJ: 17.877.200/0001-20
E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 502/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 062/2025 - Processo Administrativo N° 229/2025

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, realizará o Pregão Eletrônico nº 034/2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE OBRAS E DEMAIS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG.** As Propostas Serão Recebidas das 12:59 do dia 06 de novembro de 2025 até as 12:59 do dia 18 de novembro de 2025. A licitação ocorrerá no dia 18 de novembro de 2025 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 04 de novembro de 2025.

Leonardo Framil Lobo Santos - Prefeito Municipal.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LAMBARI - PREVILAM

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Instituto de Previdência Municipal de Lambari
PREVILAM – CNPJ 08.161.843/0001-81
DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 041/2025

Concede Aposentadoria por Tempo de contribuição ao servidor Pedro Paulo Martins e dá outras providências

O DIRETOR PRESIDENTE, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Aposentadoria por Tempo de Contribuição com proventos integrais nos termos do art. 3º EC 47/2005, ao servidor **PEDRO PAULO MARTINS**, matrícula 322, CPF 028.132.366-67, no cargo efetivo de Oficial de Serviço Público, lotada no Setor de Obras.

Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Novembro de 2025**.

Lambari, 04 de Novembro de 2025.

SANDRO HENRIQUE LAMEU:02474929657

Assinado de forma digital por SANDRO HENRIQUE LAMEU:02474929657
Dados: 2025.11.04 16:24:24 -03'00'

Sandro Henrique Lameu

Diretor Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari.
Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 04 de Novembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
HELLEN CRISTINA BUENO RIBEIRO
Data: 04/11/2025 16:26:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rua: Afonso de Vilhena Paiva, 165 – Centro – Lambari – MG
Contato: (35) 98861-5832 – previlam@previlam.mg.gov.br